



P
PROJETO DE LEI

Expediente PM 084/2003

CM 251/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI 084/2003



Altera dispositivo do Código Tributário do Município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI;

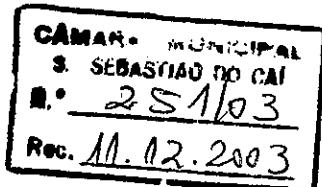
Art. 1º - É alterada a redação do inciso V, do artigo 15 da Lei nº 1599, de 29.12.1992, alterada pelas Leis nº 1700, de 24.12.1993 e nº 1782, de 16.12.1994, Lei 2.311 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei 2.420 de 26 de dezembro de 2002, que passa a ser a seguinte:

V - Os imóveis cujos logradouros possuem pavimentação (asfalto ou calçamento) e não tiverem sua calçada pavimentada até o final do mês de dezembro de 2.004, terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor do imposto para os exercícios seguintes.”

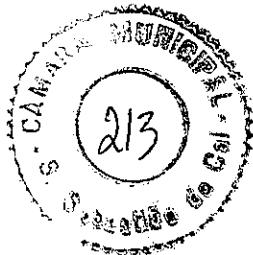
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.004, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo do Código Tributário do Município.

A referida alteração visa dar um prazo maior aos contribuintes para a realização da calçada, conforme previsto na Lei 1.599/92, que já estava em vigor e não era cumprido, sendo atualizado e proposto na Lei 2.420/2002, com prazo até dezembro de 2.003.

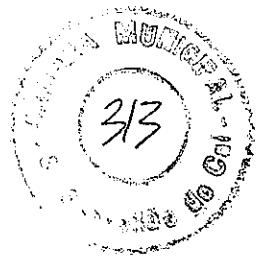
Essa nova lei prevê, um prazo até dezembro de 2.004 para que os municípios possam se adequar e cumprir esta determinação.

Solicitamos a apreciação e votação do anexo Projeto de Lei, neste mês de dezembro, para que possamos colocá-lo em prática já no próximo exercício de 2.004.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de dezembro de 2.003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 084/2003 – CM 251/03

Relator: Vereador Paulo Germano Bennemann

Projeto de lei do Executivo que altera dispositivos
do Código Tributário do Município.

PARECER

Devido à situação financeira que se encontra o contribuinte, sou favorável à ampliação do prazo da prorrogação.

Em 17 de dezembro de 2003.

Vereador PAULO BENNEMANN
Relator

Voto dos Vereadores Darci Lauermann e Pedro Diomar: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável ao projeto de lei.
Em 17 de dezembro de 2003.

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente

Vereador DARCI JOSE LAUERMANN

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES